



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.051 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.009.

“Autoriza o Poder Executivo a ceder sinal de internet gratuito à população e dá outras providências.”

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Agudos, autorizado a ceder gratuitamente à população, sinal de internet, até o limite máximo estabelecido conforme link contratado pela Prefeitura, observados os critérios e condições estabelecidos na presente lei.

§ 1º O sinal de internet cedido aos munícipes terá o limite máximo de 100 kbps, por domicílio, independente da finalidade adotada pelo usuário e poderá ser alterado conforme a necessidade e sem aviso prévio.

§ 2º A cessão gratuita de sinal de internet não excederá a uma por imóvel, considerado para este fim o cadastro municipal para lançamento do imposto predial e territorial urbano – IPTU, salvo se o imóvel, ainda que possua cadastro único e não esteja desmembrado, tenha divisão de áreas que admitam a locação a pessoas distintas e seja comprovada a referida divisão mediante cópia autêntica dos contratos de locação ou dos comprovantes individuais de consumo de água, energia elétrica ou telefone.

§ 3º - O acesso à internet disponibilizado será amplo, sendo assim de inteira responsabilidade do cidadão os acessos à rede mundial de computadores (INTERNET).

§ 4º O Poder Público poderá, a título de garantir a utilização e funcionamento do serviço, restringir o acesso a alguns sítios, bem como à utilização de programas auxiliares ou de compartilhamento, ou ainda, recursos aplicativos.

§ 5º A título de manutenção do sistema operacional, o Poder Público Municipal poderá interromper, sem aviso prévio, o fornecimento do sinal de internet, pelo prazo necessário para a conclusão dos serviços.

§ 6º A Prefeitura não está obrigada a fornecer o sinal de internet em região do Município que esteja impossibilitada de recebê-lo por questões de ordem técnica ou estrutural, podendo a implantação do sistema e a cessão de sinal de internet se dar de forma gradual.

Art. 2º Para fazer jus à recepção do sinal de internet à pessoa deverá cumprir os seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

I- O imóvel, individualizado na forma do art. 1º, § 2º, não poderá possuir qualquer tipo de débito perante a Fazenda Pública do Município de Agudos.

II- Também será permitido a cessão gratuita de sinal, na hipótese dos todos os débitos existentes para o imóvel encontrarem-se devidamente parcelados e desde que o parcelamento existente não contenha parcelas atrasadas.

III – Preencher a Pré-inscrição para internet municipal gratuita que se encontra no site www.agudos.sp.gov.br, e aguardar a aprovação do setor de informática.

III – Após recebimento da confirmação firmar “Termo de Adesão de Acesso Gratuito à Internet Municipal” constante do Anexo I desta Lei, com seus dados pessoais, endereço de recepção do sinal e declaração de que leu na íntegra referido termo e que concorda com seu teor, encaminhando-o ao chefe do Poder Executivo mediante protocolo na sede da Prefeitura, situada no Paço Municipal, instruído com cópia dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade, se pessoa física;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Em caso de aluguel de imóveis, exibir cópia do Contrato de Locação, que mantenha com o proprietário do imóvel locado para averiguação da existência ou não de cláusula pertinente ao pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e comprovantes individuais de consumo de água, energia elétrica, telefone para fins do disposto na segunda parte do § 2º do art. 1º desta Lei.

IV - Providenciar, as suas expensas, antena, decodificador e demais equipamentos necessários para recepção de sinal.

§ 1º A pessoa beneficiária do sinal de internet, conferido nos termos da presente Lei, deverá firmar junto à Prefeitura do Município de Agudos o Termo de Adesão constante do Anexo I, que poderá ser disponibilizado no endereço eletrônico da Prefeitura ou impresso, responsabilizando-se e atestando ciência e concordância em acessar o conteúdo da Internet nos termos do §3º do artigo anterior.

§ 2º A título de controle, a Prefeitura do Município de Agudos fará periodicamente a verificação dos acessos, bem como, para fins de verificar o cumprimento do art. 2º, inciso II.



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

§ 3º O sinal e o acesso da pessoa beneficiária poderão ser interrompidos se constatado seu uso irregular ou prejudicial ao serviço prestado ou infringida as obrigações dos usuários previstas nesta lei.

§ 4º O Município de Agudos, não garante a disponibilidade e continuidade do funcionamento dos serviços ou do conteúdo disponibilizado na Internet e não se responsabilizará:

a) Por eventual dano ou avaria causado nos equipamentos do usuário, em virtude do uso do sinal de internet fornecido;

b) Por perda de mensagens e/ou seu conteúdo e de *download* que esteja sendo capturado;

c) Por prejuízos e danos de qualquer natureza que possam decorrer da interrupção ou suspensão do funcionamento dos serviços, de conteúdo da internet, ou ainda da utilização pelo usuário de qualquer programa ou conteúdo disponível na internet.

d) Pela exatidão, confiabilidade, utilidade, permanência, qualidade, clareza, propriedade ou validade de qualquer conteúdo disponível na Internet.

Art. 3º Obriga-se o Município de Agudos a:

I - Respeitar a privacidade das pessoas beneficiárias do sinal de internet, não divulgando as informações relativas à utilização do acesso, salvo se decorrente de ordem judicial ou de obrigação prevista em lei;

II - Resguardar a privacidade das pessoas beneficiárias do sinal de internet, não transmitindo a terceiros seus dados pessoais, salvo se decorrente de ordem judicial ou de obrigação prevista em lei;

Art. 4º Os usuários beneficiários do sinal de internet cedido pelo Município se obrigam a:

I - Fornecer informações verdadeiras e a manter seus dados cadastrais devidamente atualizados e completos, comunicando a prefeitura sempre que houver qualquer alteração;

II - Não permitir o compartilhamento de senha e/ou acesso a terceiros, responsabilizando-se integralmente pelas ações e omissões praticadas por tais terceiros por meio da internet, devendo responder inclusive pelas consequências que estas ações ou omissões de terceiros ou sua própria vierem a gerar na esfera civil e criminal e administrativa;

III - Arcar inteira e exclusivamente pelos equipamentos e pelos custos, se houver, relacionados à instalação, conexão e utilização do meio físico de comunicação e/ou de telecomunicação necessários à prestação do serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

n) É vedado ao Usuário utilizar o terminal de computador a ele conectado como servidor de dados de qualquer espécie, inclusive: servidores Web, FTP, SMTP, POP3.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Fica o poder executivo municipal autorizado a firmar contratos e demais termos aditivos para execução da presente lei.

Art. 7º Esta lei será complementada, se necessário, através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 17 de dezembro de 2.009.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO DE ACESSO GRATUITO À INTERNET MUNICIPAL.

AO CLICAR O BOTÃO "ACEITO", O USUÁRIO ESTARÁ ADERINDO E CONCORDANDO AUTOMÁTICA E INTEGRALMENTE COM OS TERMOS E CONDIÇÕES ABAIXO TRANSCRITOS. APÓS A REALIZAÇÃO DE QUALQUER MUDANÇA NOS TERMOS DE USO, SIGNIFICA QUE O USUÁRIO ESTÁ DE ACORDO COM TAIS MODIFICAÇÕES.

Em que são partes:

I. **GOVERNO DO MUNICIPIO DE AGUDOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.137.444.0001-74, doravante designada simplesmente "**INTERNET GRATUITA**" e

II. a pessoa física ou jurídica qualificada abaixo, doravante designada simplesmente "**USUÁRIO**".

1. OBJETO

O objeto do Contrato é a cessão gratuita de sinal de internet, até o limite máximo de 100 Kbps, para pessoa física maior de 18 anos, ou menor com permissão dos pais ou responsáveis, bem como para pessoa jurídica devidamente constituída ("**Usuário**"), para o provimento de acesso gratuito à internet aos Usuários que preencherem as condições de cadastro previstas neste Termo.

2. DO CADASTRO DO USUÁRIO

2.1 - A adesão do **Usuário** aos termos deste contrato se dá através de sua assinatura eletrônica no formulário de cadastramento disponibilizado on line no site www.agudos.sp.gov.br, bem como imprimi-lo e assinar, entregando mediante protocolo na sede do Governo Municipal de Agudos, sito, à Praça Tiradentes, 650, Centro, Agudos.

2.2 - O **Usuário** deverá preencher o cadastro no site "www.agudos.sp.gov.br" com todas as informações verdadeiras, atualizadas e completas, declarando-se plenamente ciente de que a utilização indevida de dados de terceiros ou o fornecimento de informações falsas poderá caracterizar a prática de crime, sujeitando o infrator às penalidades previstas em lei.

3. DO FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET.



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

3.1 - EM NENHUMA HIPÓTESE O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE AGUDOS SERÁ RESPONSABILIZADO PELA PERDA DE MENSAGENS E/OU SEU CONTEÚDO, E DE DOWNLOAD QUE ESTEJA SENDO CAPTURADO.

4. DO SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO

4.1 - A **Internet Gratuita** oferecerá serviço de suporte técnico exclusivamente por e-mail com o objetivo de auxiliar os **Usuários** na solução de problemas técnicos.

a) cadastro (esclarecimentos para novos Usuários).

4.2 - A **Internet Gratuita** a qualquer momento, sem aviso prévio poderá deixar de oferecer serviços de suporte técnico.

5. DO PROVIMENTO DE ACESSO E DO USUÁRIO VINCULADO

5.1 - Os **Usuários** residentes ou estabelecidos na área dos limites do município de Agudos terão direito à utilização dos serviços adicionais de provimento de acesso gratuito à internet, obedecidos os limites previstos neste Instrumento desde que disponíveis para atender todos interessados

5.2 - O provimento gratuito de acesso à internet estará à disposição do Usuário 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, salvo interrupções necessárias por ocasião de serviços de manutenção no sistema, falhas na operação das empresas fornecedoras de energia elétrica e/ou das empresas prestadoras de serviços de telecomunicação, casos fortuitos e força maior, ou ainda, ações ou omissões de terceiros.

6. PRAZO DO CONTRATO

6.1 - O presente Termo estará em vigor a partir da aceitação eletrônica dada pelo **Usuário**, permanecendo vigente por prazo indeterminado até que qualquer das Partes motive a rescisão contratual nas formas definidas neste Instrumento.

7. DAS RESPONSABILIDADES DO USUÁRIO

7.1 - O assinante deverá possuir, instalar e custear, sob sua inteira responsabilidade, os equipamentos de informática e antena compatível e homologada pela **ANATEL**, necessários à prestação dos serviços, inclusive microcomputador com capacidade de processamento adequada aos serviços objeto deste termo.

7.2 - O assinante obriga-se a não divulgar sua Senha de Acesso a terceiros.

7.3 - O extravio, roubo ou perda da senha de acesso pelo assinante deverá ser comunicado, imediatamente, por escrito, à Internet Gratuita a fim de que a Internet Gratuita possa bloqueá-la. Fica o **usuário** ciente de que enquanto a **Internet Gratuita** não for cientificada dessa ocorrência, o assinante ficará responsável pelos



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

atos praticados por terceiros, através da utilização das senhas, que provoquem danos aos servidores/usuários da **Internet Gratuita**.

8. DA RESPONSABILIDADE LIMITADA DO INTERNET GRATUITA.

8.1 A Responsabilidade da **Internet Gratuita** limita-se às questões de provimento de acesso à internet. A **Internet Gratuita**, em nenhuma hipótese será responsável

pelos custos, diretos e/ou indiretos relacionados às conexões ou pela utilização dos equipamentos necessários para o acesso do usuário à internet.

8.2 A **Internet Gratuita** não garante a disponibilidade e continuidade do funcionamento dos serviços ou do conteúdo disponibilizado na Internet, quando o(s) problema(s) advier(em) de terceiros ou exceda(m) ao seu controle. Neste sentido e nos casos ora elencados, a **Internet Gratuita** se exime de qualquer responsabilidade pelos danos e prejuízos de toda natureza que possam decorrer da interrupção ou suspensão do funcionamento dos serviços, de conteúdo da Internet, ou ainda da utilização pelo usuário de qualquer programa ou conteúdo disponível na Internet.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA INTERNET GRATUITA.

9.1 - A Internet Gratuita compromete-se a:

a) respeitar a privacidade de seus **Usuários**, de modo que não irá rastrear ou divulgar informações relativas à utilização do acesso pelos **Usuários**, a menos que seja obrigado a fazê-lo em decorrência de ordem judicial ou de obrigação prevista em lei;

b) resguardar a privacidade dos seus **Usuários**, comprometendo-se a não transmitir a terceiros seus dados pessoais, exceto em decorrência de ordem judicial ou de obrigação prevista em lei;

c) envidar seus melhores esforços para assegurar e desenvolver a qualidade do Serviço objeto do presente Termo.

9.2 - A **Internet Gratuita** não se obriga a monitorar a utilização dos serviços pelo assinante nem qualquer conteúdo disponível na Internet. A **Internet Gratuita** não garante nem se responsabiliza pela exatidão, confiabilidade, utilidade, permanência, qualidade, clareza, propriedade ou validade de qualquer conteúdo disponível na Internet.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO USUÁRIO

10.1 - O **Usuário** obriga-se a fornecer informações verdadeiras e a manter seus dados cadastrais devidamente atualizados e completos, comunicando a **Internet Gratuita** sempre que houver qualquer alteração.



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

10.2 - O **Usuário** que permitir o compartilhamento de sua senha e/ou acesso com terceiros será integralmente responsável pelas ações e omissões praticadas por tais terceiros por meio da internet, devendo responder inclusive pelas consequências que estas ações ou omissões vierem a gerar na esfera civil e criminal e administrativas.

10.3 - O **Usuário** será inteira e exclusivamente responsável pelos equipamentos e pelos custos, se houver, relacionados à instalação, conexão, e utilização do meio físico de comunicação e/ou de telecomunicação necessários à prestação do Serviço.

10.4 - O **Usuário** declara estar ciente de que eventuais problemas relativos ao fornecimento e/ou cobrança dos serviços de energia elétrica, serviços de comunicações/telecomunicações, e aos equipamentos instalados pelas empresas de comunicações/telecomunicações deverão ser resolvidos diretamente com as empresas fornecedoras dos respectivos produtos ou prestadoras dos respectivos serviços na sua cidade, uma vez que a **Internet Gratuita** não está habilitado para a prestação de tais serviços ou fornecimento de tais produtos.

10.5 - O **Usuário** compromete-se a observar o "Termo de Uso do Serviço" previsto no Termo de Adesão.

10.6 - O **Usuário** ao tempo de recebimento do sinal de internet, da **Internet Gratuita**, não deverá ter qualquer pendência administrativa municipal

11. DO TERMO DE USO DO SERVIÇO

- Utilizar todo o conteúdo do site do Internet Gratuita de forma lícita, sendo vedada à reprodução, distribuição, transformação, comercialização ou modificação do conteúdo, sem a prévia e expressa autorização da **Internet Gratuita**;
- É vedado aos usuários manipular, alterar, deturpar ou suprimir os dados identificadores dos direitos autorais do **Internet Gratuita**;
- É vedado aos usuários transmitir ou divulgar ameaças, pornografia infantil, material racista ou qualquer outro que viole a legislação em vigor no país;
- É vedado aos usuários enviar pluralidade de mensagens para um mesmo endereço eletrônico, conhecido como 'e-mail' ('bombardeio de mensagens eletrônicas') com conteúdo de qualquer natureza;
- É vedado aos **usuários** disponibilizar ou transmitir mensagens que transmitam vírus ou outro código, arquivo ou objeto que possam causar danos de qualquer natureza ao serviço utilizado e/ou às pessoas que dele se utilizam;
- É vedado aos **usuários** forjar endereços de máquinas, de rede ou de correio eletrônico, na tentativa de responsabilizar terceiros ou ocultar identidade ou autoria;
- É vedado aos **usuários** destruir ou corromper dados e informações de outros usuários;
- É vedada a violação da privacidade de outros usuários;
- É vedado aos **usuários** distribuir, via correio eletrônico, grupos de discussão, fóruns e formas similares de comunicação mensagens não solicitadas do tipo "corrente" e mensagens em massa, comerciais ou não;
- É vedado aos **usuários** transmitir tipos ou quantidades de dados que causem falhas em serviços ou equipamentos na rede do Internet Gratuita ou de



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

- qualquer outro provedor;
- É vedado aos **usuários** enviar ou divulgar mensagens de conteúdos falsos ou exagerados que possam induzir a erros o seu receptor;
 - É vedado aos **usuários** enviar ou divulgar mensagens que infrinjam normas sobre o segredo das comunicações.
 - É vedado aos **usuários utilizar o terminal de computador a ele conectado como servidor de dados de qualquer espécie, inclusive: servidores Web, FTP, SMTP, POP3.**

12. ALTERAÇÕES NOS TERMOS E CONDIÇÕES DO CONTRATO

12.1 - A **Internet Gratuita** se reserva o direito de alterar unilateralmente quaisquer condições do presente Termo.

13. RESCISÃO

13.1 - O **Usuário** poderá rescindir o Contrato a qualquer tempo, bastando enviar comunicação por escrito via e-mail com 30 (trinta) dias de antecedência. Será considerada rescindida a conta do **Usuário** que deixar de utilizar o acesso por período superior a 90 (NOVENTA) dias, ficando a **Internet Gratuita** isenta de quaisquer responsabilidades posteriormente a tal data, especialmente em relação às mensagens enviadas e/ou recebidas pelo **Usuário**.

13.2 - Caso a **Internet Gratuita** pretenda rescindir o presente Termo, por quebra de cláusula, o fará sem aviso prévio, não havendo comunicado ao **Usuário** do encerramento temporário ou definitivo do fornecimento de sinal de internet banda larga.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - A **Internet Gratuita** poderá vir a oferecer serviços adicionais aos ora previstos, onerosos ou gratuitos, mediante o cancelamento e a substituição deste por um novo Termo de Adesão. Neste caso, o Usuário deverá manifestar expressamente sua aceitação ao novo Contrato caso deseje utilizar os serviços adicionais oferecidos.

14.2 - O presente Termo de Adesão é regido pelas leis da República Federativa do Brasil e as partes elegem, para dirimir quaisquer controvérsias dele decorrentes, o Foro da Comarca de Agudos/SP.

14.3 - O presente Termo de Adesão obriga as partes, seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo integralmente o presente Termo. O presente Instrumento revoga e substitui todos e quaisquer Termos anteriormente celebrados em relação ao seu objeto, orais ou escritos.

14.4 - O presente Instrumento revoga e substitui todos e quaisquer Termos anteriormente celebrados em relação ao seu objeto, orais ou escritos.



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

14.5 - Fica eleito o foro da Comarca de Agudos/SP, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer controvérsia derivada do presente Termo de Adesão.

Li e concordo com os termos acima descrito

Agudos, de de 2008.

Assinatura

Nome do proprietário do imóvel

Inscrição N° n° da inscrição